



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.392.530/0001-98

LEI MUNICIPAL Nº 430/71, de 22 de junho de 1971.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar para classes e escolas rurais do município.”

O Prefeito Municipal de Manhumirim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que não tendo a Câmara Municipal devolvido no prazo legal para sanção o Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito suplementar para classes de escolas rurais no município, eu a promulgo como Lei nos termos do artigo 162 parágrafos 1º, 2º e 3º da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar na importância de Cr\$ 4.262,40 (quatro mil, duzentos e sessenta e dois cruzeiros e quarenta centavos).

Parágrafo único - O crédito a que se refere o artigo 1º será aplicado no pagamento a 4 (quatro) professoras rurais no período de fevereiro a dezembro de 1971, das Palmeiras, Córrego do Espraiado, Bernardino Soares e São José, neste Município.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 22 de junho de 1971.

Antonio Franco Cezario
PREFEITO MUNICIPAL

William de Assis Guimarães

Secretário